



Matéria: PL 13.078	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 03/12/2019	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 03/12/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator 03/12/19

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 40214/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
06/12/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Fau. Sol.
Presidente
03/12/19

RECEBIDO
Diretoria Legislativa
23/06/2020

PROJETO DE LEI N.º 13.078
(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina “Rua PEDRO VASSOLER” a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

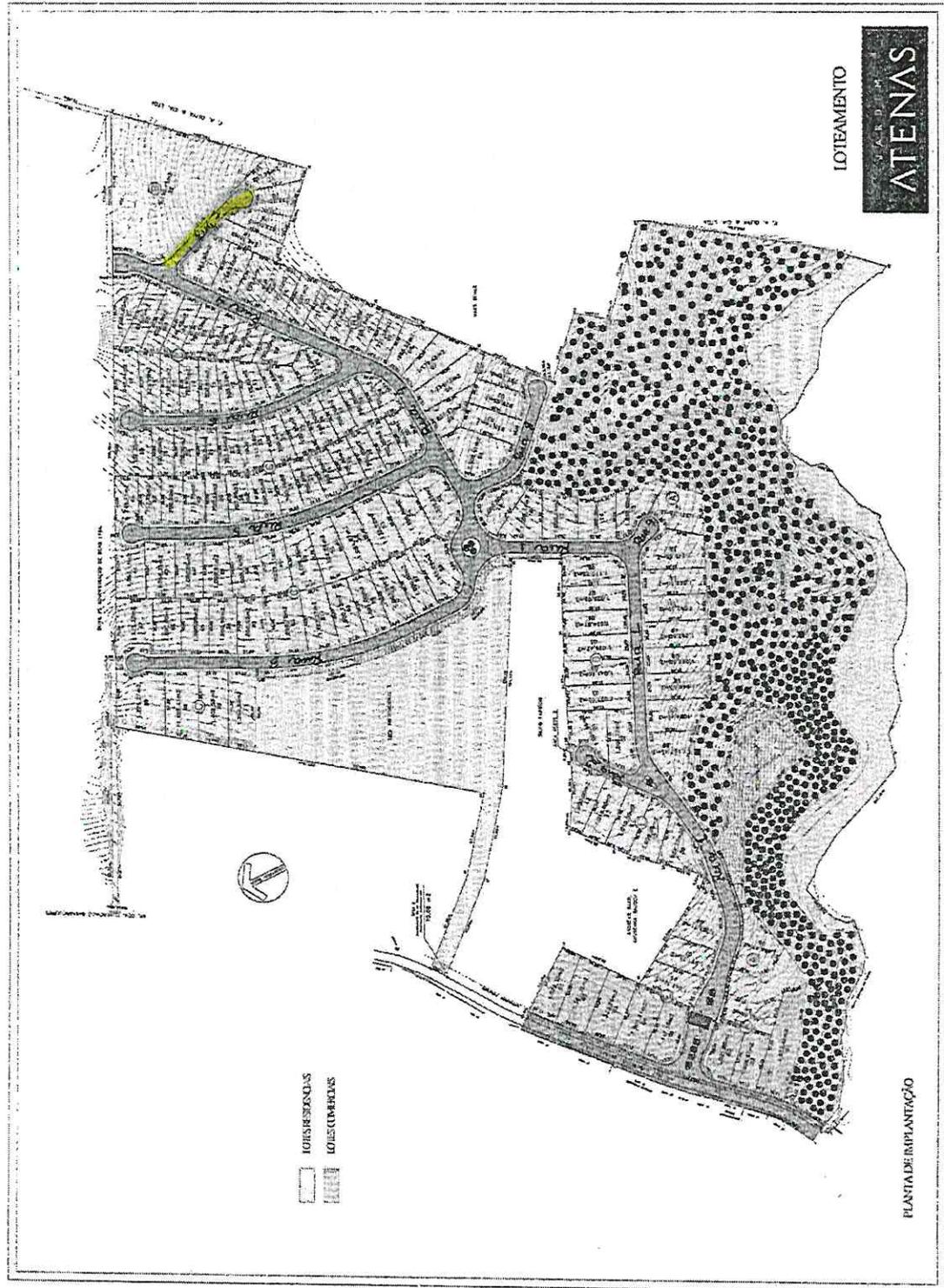
Art. 1º. É denominada “Rua PEDRO VASSOLER” a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aut



(PL nº. 13.078 - fls. 2)





(PL nº. 13.078 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 28/11 (2019)

CRISTIANO LOPES



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: PEDRO VASSOLER

NASCIMENTO: data: 01/08/1928 local: Severínia Estado: SP

FALECIMENTO: data: 05/10/2013 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Antônio Vassoler
Mãe: Severina Anhani

Justificativa da homenagem

Pedro Vassoler nasceu no dia 01 de agosto do ano de 1928, em uma fazenda em Alvora, que pertence ao município de Severínia, no Est. de São Paulo. Portanto, a quase um século atrás.

Seus pais, Antonio Vassoler e Severina Aragne, ambos imigrantes, vieram para o Brasil ainda crianças. Cresceram na lida da lavoura, se casaram e tiveram 9 filhos, entre eles, Pedro Vassoler, que cresceu entre os cafezais e o futebol que ele sempre amou muito.

Jogava nos times das fazendas, e era um grande craque das torcidas. Fez o primário na escola rural, e escola noturna, pois durante o dia a obrigação era a lavoura.

Cresceu, sempre trabalhando na lavoura e jogando futebol. Palmeirense de coração desde que nasceu.

Conheceu Concheta Amillo, também filha de imigrantes, com quem se casou em 1956 e teve dois filhos: Antonio Vassoler Neto e Maria da Graça Vassoler. Após o nascimento dos filhos, a família resolveu vir para Jundiaí, pois já tinham aqui alguns parentes, e esta cidade já os tinha encantado. E assim fizeram. Em 16 de Julho 1959, com duas crianças pequenas nos braços, deixaram Olímpia, que era onde a família estava morando, e vieram para esta cidade, Jundiaí, com sonhos de melhores dias, esperança de conseguir um emprego em uma de suas fábricas. Depois de algum tempo, com casa alugada, esposa costurando, Pedro conseguiu um trabalho na então AEG, que depois de alguns anos se transformou na TUSA. Trabalhou uns 14 anos nessa empresa como operário metalúrgico, e depois mais outro tanto na recém inaugurada KANEBO TEXTIL DO BRASIL, também como operário.

E assim, Pedro Vassoler viveu sua vida, entre a família, o trabalho e os jogos do Palmeiras, que ele nunca deixou de amar!

Pedro Vassoler sempre foi querido por seus colegas de trabalho, pela família e por sua comunidade, na Igreja Nossa Senhora de Fátima da Vila Hortolândia. Não por ser alguém importante, mas por sua figura simples e sempre honrada. Nunca nada houve que o desabonasse perante a sociedade.

Amava a convivência com a família. Amou muito os seus netos; Victor Hugo, Mariana, Pedro José e Marina Nicole. Esta última filha de Antonio Vassoler Neto, e os três primeiros filhos de Maria da Graça.

Pedro Vassoler viu seus filhos se casarem, Maria da Graça se casou com Dimas; Antonio se casou com Shirley. Viu seus filhos lhe dando netos, que ele amou profundamente. Mas o que fez Pedro Vassoler se sentir mais uma vez apaixonado, foi quando seus netos estavam casando, e começaram a lhe dar os bisnetos. Dos cinco bisnetos, conheceu quatro: Davi e Thiago, filhos de Mariana. Sofia e Lucas, filhos de



Victor Hugo, que depois teve também o Francisco, e este ele não conheceu, nasceu depois de sua morte. Todos netos de Maria da Graça.

Pedro Vassoler faleceu aos 85 anos no dia 05 de outubro de 2013 deixando como seu maior legado uma família que se ama acima de todas as dificuldades e sobretudo, aprendeu com o exemplo do Sr. Pedro importantes valores como honestidade, trabalho e retidão de caráter.

Representante da família ou informante:

Nome: Victor Hugo Perez

Endereço: Rua Dom Abade Pedro Roeder, 34 - Vila Lacerda - Jundiaí / SP

telefone(s): 11 97800-3834



DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Victor Hugo Perez, portador(a) do RG nº 292795705 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 231.503.548.90 declaro, ~~sob as penas da lei~~, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) Cristiano Lopes que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Pedro Vassoler portador(a) do RG nº 10.590.358 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 184.849.132-72 não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 17 de Outubro de 2019



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 09
nu

Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 17/2019

Jundiaí, 4 de fevereiro de 2019

Exmo. Sr.
Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ref. Informações para fins de denominação de rua

Solicito à Vossa Senhoria a gentileza de providenciar as informações abaixo, para fins de denominação de rua, conforme exigência do Regimento Interno desta Casa de Leis, à respeito das ruas do Loteamento Jardim Atenas (croqui em anexo), localizado à altura do número 1.215 da Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, na Malota:

- Todas as ruas já estão regulamentadas e integram o patrimônio público municipal?
- Todas estão aptas a receber denominação?

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES

Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 304/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício GVCL 17/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 4.392-5/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 em questão, situadas no Loteamento Jardim Atenas, localizado no bairro Moisés, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.338

PROJETO DE LEI Nº 13.078 do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que denomina “Rua PEDRO VASSOLER” a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denomina “Rua PEDRO VASSOLER” a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 10, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

APROVADO
03/12/19

Sala das Comissões, 03/12/2019.


VALDECIVILAR
“Deiano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 700

RETIRADA dos Projetos de Lei n.ºs 13.046/2019, 13.059/2019, 13.067/2019, 13.068/2019 e 13.078/2019, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denominam respectivamente as ruas 2, 4, 8, 3 e 7 do Jardim Atenas, no Bairro Moisés.



REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, a RETIRADA dos Projetos de Lei n.ºs 13.046/2019, 13.059/2019, 13.067/2019, 13.068/2019 e 13.078/2019, de minha autoria, que denominam respectivamente as ruas 2, 4, 8, 3 e 7 do Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2020.


CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 13.078

Juntadas:

fls 02 a 10 em 28/11/19 hu;

fl 11 em 05/12/19 hu;

fl 12 em 23/06/2020 hu

Observações: